

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 03/2017)



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO

CNPJ: 13.879.390/0001-63

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2017, de 12 de Maio de 2017.

Altera e exclui dispositivos da Lei Complementar nº 05, de 31 de março de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais e com fundamento no art. 73, II, III e VIII, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. O Parágrafo primeiro (§1º), do Inciso III, do art. 139 da Lei Complementar nº 05/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: No caso de serviços de construção civil ou reforma, o substituto tributário somente poderá deduzir da base de cálculo o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços e efetivamente aplicados naquela obra, juntando ao pedido de emissão do documento de arrecadação cópia das notas fiscais relativas à compra dos materiais;

Art. 2º. Ficam excluídos os parágrafos 2º e 3º, do Inciso III, do art. 139, da Lei Complementar nº 05/2005;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, em 12 de Maio de 2017.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br